



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266, Congonhinhas, Paraná

DECRETO Nº. 3.105 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a não adoção de pontos facultativos nas repartições públicas do município, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, infelizmente, vivemos um desafio de grande magnitude: a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), enfermidade que vem assolando o mundo, levando os Estados brasileiros e os Municípios a adotar providências diversas, dentre as quais o estímulo à permanência das pessoas nos lares;

CONSIDERANDO a absoluta priorização das medidas de caráter sanitário para conter a propagação do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Congonhinhas;

CONSIDERANDO que o Município de Congonhinhas tem acompanhado as determinações do Governo do Estado do Paraná, no que se refere as ações de combate à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do Decreto Estadual nº. 6.766 de 02 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Não haverá pontos facultativos nas repartições públicas do município, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 (segunda-feira, terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas), devendo ser cumprido o expediente normal de trabalho;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 04 de fevereiro de 2021.


José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito do Município de Congonhinhas


Douglas Danilo Barreto da Silva

Assessor Jurídico